



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 459/2007
(De 30 de agosto de 2007)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 30 / 08 / 07

Getvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Concede reajuste salarial aos servidores e empregados públicos municipais e altera valores do Anexo I da Lei municipal nº. 402, de 15 de maio de 2006, e do Anexo I da Lei Municipal 388/2006, de 03 de março de 2006, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos no percentual de:

I – 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete por cento) para todos os cargos pertencentes ao nível I, na letra A, do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 402/06, de 15 de maio de 2006.

II – 4% (quatro por cento) para as mudanças de vencimentos dos cargos entre os níveis I e IV.

III – 65% (sessenta e cinco por cento) para a mudança de vencimento dos cargos entre os níveis IV e V.

IV – 1,5%(um e meio por cento) para as mudanças de padrões de vencimentos dos cargos entre as letras A e H dos níveis I ao V.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos básicos dos cargos de todos os níveis e letras constantes no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, que é parte integrante da Lei Municipal nº 402/06, de 15 de maio de 2006, respectivamente nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º - Os novos valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais são os constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos empregados públicos municipais celetistas do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal e do Programa de Controle da Febre Amarela e da Dengue, no percentual de:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

I – 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete por cento) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar de Enfermagem.

II – 4% (quatro por cento) para os cargos de Medico Clinico, Odontólogo e Enfermeiro.

§ Único – Os novos valores dos vencimentos básicos dos empregados públicos municipais celetistas são os constantes no Anexo II – Tabela de Vencimentos Básicos dos Empregados Públicos Municipais Celetistas, desta Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) aos cargos em comissão de Chefe de Equipe, CC-06, e Secretário de Gabinete, CC-06.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo, constantes no Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, que é parte integrante da Lei Municipal nº. 388/2006, de 03 de março de 2006.

§ 2º - Os novos valores dos vencimentos básicos dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo são os constantes no Anexo III – Vencimentos Básicos dos Cargos em Comissão, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de Programas do Governo Federal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2007.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 402/06, de 15 de maio de 2006, e alterada a Lei Municipal nº. 388/2006, de 03 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2007.

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS – PSF, SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.

Denominação do Cargo	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação PSF (R\$)	Adicional de Insalubridade (R\$)	Vencimento Bruto (R\$)
Medico Clinico	1.157,39	4.042,60	231,47	5.431,46
Odontólogo	1.157,39	2.067,64	231,47	3.456,50
Enfermeiro	1.157,39	2.067,64	231,47	3.456,50
Auxiliar de Consultório Odontológico	380,00	380,00	76,00	836,00
Auxiliar de Enfermagem	380,00	390,00	76,00	846,00
Agente Comunitário de Saúde	380,00	-	76,00	456,00
Agente de Endemias	380,00	-	76,00	456,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº de Ordem	Símbolos	Nomenclatura	Valor em (R\$)
01	CC-1	Secretário Municipal	2.800,00
02	CC-1	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	2.800,00
03	CC-1	Secretário Executivo	2.800,00
04	CC-2	Consultor de Planejamento	850,00
05	CC-2	Assessor Jurídico	850,00
06	CC-2	Assessor Especial	850,00
07	CC-2	Assessor Técnico	850,00
08	CC-2	Diretor de Departamento	850,00
09	CC-3	Assessor de Departamento	700,00
10	CC-4	Chefe de Divisão	560,00
11	CC-5	Assessor de Divisão	400,00
12	CC-5	Chefe de Gabinete	400,00
13	CC-6	Chefe de Equipe	380,00
14	CC-6	Secretário de Gabinete	380,00